

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.571, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 16.846.657,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.846.657,36 (Dezesseis Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
031010112814548558 - TCM	0123	449040	232.200,00
081012781114998794 - SEEL	0101	339039	550.000,00
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	850.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0106	449093	14.796,23
311010618215027563 - CBM	0106	339030	2.074.641,18
311010618215027563 - CBM	0106	449052	565.019,95
901011030215078289 - FES	0101	449039	3.800.000,00
901011030215078289 - FES	0101	449052	700.000,00
901011030215078877 - FES	0101	445085	8.060.000,00
TOTAL			16.846.657,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.088, DE 24/08/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.